



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada – Ampliação (RAS) nº 576939/2018

PA COPAM Nº: 24878/2011/003/2018

SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento

EMPREENDERDOR:	I.R. Indústria e Comércio de Couro Ltda	CNPJ: 10.794.871/0001-88
EMPREENDIMENTO:	I.R. Indústria e Comércio de Couro Ltda	CNPJ: 10.794.871/0001-88
MUNICÍPIO:	São Sebastião do Paraíso	ZONA: rural
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não há incidência de critério locacional		

CÓDIGO	PARAMETRO	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17)	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
C-03-05-0	Produção Nominal em m ² ou unidades/dia	Fabricação de couro semiacabado e/ou acabado, não associada ao curtimento	3	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO	REGISTRO
Técnico em Meio Ambiente Hebert Aparecido Pedroso	CREA 220790

AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Claudinei da Silva Marques Analista Ambiental (Geógrafo)	1243815-6	
De acordo: Cesar Augusto Fonseca e Cruz - Diretor Regional de Regularização Ambiental	1147680-1	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 576939/2018

O empreendimento I.R Indústria e Comércio de Couro Ltda encontra-se instalado no Parque Industrial II, na Avenida Arthur Gobbo, 791, município de São Sebastião do Paraíso. Atua na fabricação de couro semiacabado e/ou acabado, não associada ao curtimento, tendo iniciado suas operações no ano de 2009.

Obteve Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) nº 7678/2016 no dia 26/12/2016 por meio do processo nº 24878/2011/002/2016 com vencimento em 26/12/2020.

Em 16/07/2018, formalizou na Supram SM, o processo administrativo em pauta, visando a obtenção da ampliação do empreendimento por meio de Licenciamento Ambiental Simplificado. O empreendimento possui AAF para a produção nominal de 5.200m²/dia e 1.370 unidades/dia. Foi solicitada a ampliação da área com mais 380m² e mais 100 unidades/dia. Desta forma, este LAS contemplará a soma da AAF concedida mais a ampliação, tendo como total final licenciado a produção nominal de 5.580m² e 1.470 unidades/dia.

Não ocorre a incidência de fator locacional, uma vez que a empresa já opera mediante Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF).

O empreendimento possui área total de 1,006 ha, área construída de 0,681 ha e área útil de 0,325 ha. Conta com 111 colaboradores na produção e 07 funcionários do setor administrativo, totalizando 118 funcionários.

O produto principal da empresa é a fabricação de Vaquetas, refulonado, Napa e Couros batidos.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RCA/PCA, tem-se a geração de efluentes atmosféricos e de efluentes líquidos, bem como de resíduos sólidos.

As emissões atmosféricas do empreendimento estão relacionadas à queima de lenha para alimentar a caldeira instalada na empresa e pelo túnel de pintura. O empreendimento possui Certificado de Registro para o consumo de lenha.

Quanto aos efluentes líquidos, tanto os de natureza sanitária quanto os industriais, são reaproveitados e circulados no processo cerca de 64% do efluente. Os outros 36% após tratamento são encaminhados para a rede coletiva existente no parque industrial, que em seguida são destinados para o Córrego do Bosque. O esgoto sanitário passa pelo tratamento preliminar para em seguida ser direcionado para a ETE industrial. A mistura do efluente sanitário com o industrial é realizado no reator biológico. Vale destacar que a empresa possui reservatório de água de chuva que contribui para a recirculação do efluente e

Os resíduos sólidos gerados no processo produtivo são: serragem da apara de couro, pó da lixadeira e pó do couro, lodo da ETE industrial, e EPIs contaminados; recicláveis; lixo doméstico; papel, plástico, ferro, ráfia. O empreendimento possui depósito temporário de resíduos coberto, piso impermeabilizado e canaletas de contenção, além de contar com um depósito de serragem.



Em relação aos ruídos, foi apresentado laudo de ruídos em 06 pontos limítrofes do empreendimento sendo constatado que os níveis de ruído estão dentro dos limites de tolerância estabelecidos pela lei estadual 10.100/90.

A água utilizada no processo industrial e para consumo humano é proveniente de captação em poço tubular outorgada através da portaria nº 2699/2017.

Não há qualquer intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento, estando este instalado em perímetro urbano municipal e, portanto, dispensado, também de Reserva Legal.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes dos estudos ambientais apresentados, sugere-se a concessão do pedido de Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “I.R. Indústria e Comércio de Couro Ltda” para as atividades de “ Fabricação de couro semiacabado e/ou acabado, não associada ao curtimento”, no município de São Sebastião do Paraíso, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “I.R. Indústria e Comércio de Couro Ltda”

As condicionantes a serem inseridas devem sempre estar afetas a aspectos ambientais. Para a licença ambiental simplificada fica determinado as seguintes condicionantes constantes do quadro abaixo, podendo excepcionalmente ser incluída nova condicionante desde que tecnicamente justificada.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “I.R. Indústria e Comércio de Couro Ltda”

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Na entrada e na saída da ETE industrial ⁽¹⁾	pH, sólidos sedimentáveis, DBO, DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas, detergentes, Eficiência de Remoção de DBO e DQO, Fenóis Totais (substâncias que reagem com 4- aminoantipirina)	Trimestral

- (1) O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.
- (2) Para as amostragens feitas no corpo hídrico receptor, apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento.

Local de amostragem: Entrada da ETE (efluente bruto): Saída da ETE (efluente tratado)

Relatórios: Enviar anualmente à Supram até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa conforme Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento. *Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.



2. Resíduos Sólidos

Enviar **anualmente** à Supram SM, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo	Data da validade	

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Coprocessamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



3. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Tipo de combustível	Parâmetros	Frequência
Chaminé da caldeira	Lenha	MP e CO	Anual

Relatórios: Enviar, anualmente, à Supram-SM, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013 e na Resolução CONAMA nº 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency – EPA*.